



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

A.C.L.J.R.

Ubá-MG, 17/06/96.

PROJETO DE LEI Nº 032/96

Declara de Utilidade Pública Municipal
a ARU - Associação dos Rodoviários de
Ubá, com sede nesta cidade.

[Signature]
Vereador Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal
a ARU - Associação dos Rodoviários de Ubá, com sede nesta cidade,
em conformidade com a legislação municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa",
da Câmara Municipal de Ubá, aos 17 de junho de 1996.

[Signature]
Vereador Ademir de Paula



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

A ARU-Associação dos Rodoviários de Ubá é uma sociedade civil de duração ilimitada, fundada na cidade de Ubá em 29.05.84, sendo uma agremiação desportiva, social, cultural e habitacional, com patrimônio e personalidade distintos de seus associados, constituída de servidores do DER/MG, da COOPEDER e servidores de outros órgãos que estejam provisoriamente incluídos no quadro de lotação da 5ª RRG e 7º EEO e seus respectivos dependentes econômicos.

Dentre as suas principais finalidades, constam:

- promover a confraternização dos associados e seus familiares;
- realizar ou patrocinar reuniões sociais, culturais e artísticas;
- desenvolver a educação física e estimular a prática de desportos;
- promover atividades de assistência social para os associados mais necessitados, bem como quaisquer outras que venham a ser consideradas de interesse da maioria de seus associados;
- desenvolver programas habitacionais para seus associados.

A sua diretoria é formada por 10 (dez) membros, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Diretor Social, Diretor de Esportes, Diretor de Patrimônio, Tesoureiro, Coordenador da Cantina, Coordenador da horta e pomar e Coordenador do PRODER-CASAS.

Pela sua atuação e congregação dos servidores, justo se faz que a mesma seja declarada de utilidade pública municipal.

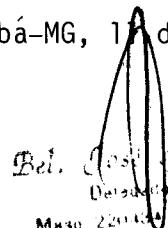

Vereador Ademir de Paula

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, a pedido da pessoa interessada, que a ARU - Associação dos Rodoviários de Ubá funciona há mais de 02 (dois) anos, cujos diretores são pessoas idôneas e que não recebem qualquer tipo de remuneração pelos cargos que ocupam na diretoria da mesma.

Nada mais havendo a declarar, assino.

Ubá-MG, 1º de junho de 1996.


Beti Costa
Desembargador da Pólicia
Maior 22014 - Classe Especial

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL
DO SISTEMA DE CREDAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

20.353.561/0001-81

ATIV. PRINCIPAL
81.71

VÁLIDO ATÉ
30/06/97

CGC

NATUREZA JURÍDICA

10 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL

117513306-10

ÓRGÃO DA SRF

0610406 - UBA

PIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS RODOVIARIOS DE UBA

NOME FANTASIA

INSCRIÇÃO

ECA JAIENE TAVARES VIDEIRA

NÚMERO

90

COMPLEMENTO

CEP
06104-000

BAIRRO/DISTRITO
BAIRRO LOURIVAL

MUNICÍPIO
UBA

UF
MG

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M950571

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

GGC

VALIDO ATÉ

31/12/86

20353561/0001-81

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

12443501/0001-81

ATIVIDADE PRINCIPAL

60.23

CPF DO RESPONSÁVEL

117513886-10

NATUREZA JURÍDICA

16 - ASSOCIAÇÃO

ÓRGÃO DA SRF

63030 - UBA

NOME OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS HODOVIARIOS DE UBA

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO

PCA JAIME TAVARES VIDEIRA

NÚMERO

90

COMPLEMENTO

CEP

36500

BAIRRO/ DISTRITO

BAIRRO LOURICAI

MUNICÍPIO

UBA

UF

MG

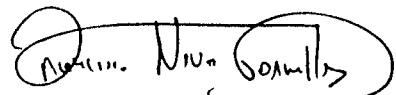
| | | | |
|--|--|---|---|
| RENDIMENTO PESSOA JURÍDICA <input checked="" type="checkbox"/> | PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS <input type="checkbox"/> | IMPORTAÇÃO <input type="checkbox"/> | LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS <input type="checkbox"/> |
| CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS <input type="checkbox"/> | RENOVA-RETENÇÃO NA FONTE <input type="checkbox"/> | MINERAIS NO PAÍS <input type="checkbox"/> | ENERGIA ELÉTRICA <input type="checkbox"/> |
| SOPRE SERVIÇOS <input type="checkbox"/> | | | |

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Ministro Nro 0000103", is written above a circled number.

SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MINAS GERAIS — Parte III

Sexta-feira, 29 de junho de 1984 — 4

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS — DER/MG

EXTRATO DO ESTATUTO DA ARU - Associação dos Rodoviários de UBA, 5a. RRG, neste Estatuto designada apenas por ASSOCIAÇÃO, fundada em 29.05.84, como sociedade civil de duração ilimitada, com sede e foro em UBA, é agremiação desportiva, social, cultural e habitacional, com patrimônio e personalidade distintos de seus associados, constituída de servidores do DER/MG, da COOPEDER e servidores de outros órgãos que estejam provisoriamente incluídos no quadro de lotação da 5a. RRG e 7º EEO e seus respectivos dependentes econômicos, com a finalidade de: Promover a confraternização dos associados e seus familiares; Realizar ou patrocinar reuniões sociais, culturais e artísticas; Desenvolver a educação física e estimular a prática de desportos; Promover atividades de assistência social para os associados mais necessitados, bem como quaisquer outras que venham a ser consideradas de interesse da maioria de seus associados; Desenvolver programas habitacionais para seus associados. Para atingir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO poderá filiar-se a entidades oficiais de região de desportos amadores, bem como a outros órgãos representativos das atividades compreendidas nos objetivos-

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral do dia 29.05.84, e que entrará em vigor na data de sua publicação, constitui a lei orgânica da ASSOCIAÇÃO, que todos os sócios são obrigados a respeitar e cumprir.

UBA-MG, 29.05.84

RITA DE CASSIA FERNANDES PACHECO - Presidente

VISTO EM: 26/06/84

lancut
Adv. ANTELMO CAMATTA
DIRETOR DE PESSOAL

7.231 - P. 73.591 - X

(See : 20.333501/2001-87)

Ata da Assembléia de Constituição da
ARU - Associação dos Rodoviários de
Ubá, realizada no dia 29.05.84.

Aos 29 dias do mês de maio de 1.984
às 09:00 horas, reuniram-se no pátio da 5ª Residência Regional
do DER/MG, à Praça Jaime Tavares Videira, 90, Bairro Louriçal
Ubá, as pessoas ao final desta ata qualificadas, todas de maio
res com o propósito de constituirem uma associação civil nos
termos da legislação vigente, a que denominaram ARU-Associação
dos Rodoviários de Ubá, com sede provisória nas dependências da
RRG.

Abertos os trabalhos pelo Coordenador da Comissão Organizadora, Senhora Sheila Maria Cobuci Doumith Nadufreira, Chefe da Seção Administrativa da 5ª Residência Regional do DER/MG em Ubaí, foi designado pela unanimidade dos presentes o Engº Flávio Geraldo de Paiva para presidi-los. Este, assumindo a presidência, convidou a mim José Leão de Freitas para secretariar a reunião..

Em seguida, após exposição dos motivos que provocaram a assembléia, manifestaram-se os presentes, estarem acordes em fundar a associação na forma do seguinte estatuto, aprovado após amplos debates.

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º - ARU - Associação dos Rodoviários de UBA, neste Estatuto designada apenas por ASSOCIAÇÃO, fundada em 29.05.84, como sociedade civil de duração ilimitada, com sede e foro em UBA, é agremiação desportiva, social, cultural e habitacional, com patrimônio e personalidade distintos de seus associados, constituída de servidores do DER/MG, da COOPEDER e servidores de outros órgãos que estejam provisoriamente incluídos no quadro de lotação, da 5ª RRG e 7ª EEO e seus respectivos dependentes econômicos.

SAS FINALIDADES

- Art. 2º - a) Promover a confraternização dos associados e seus familiares.
 b) Realizar ou patrocinar reuniões sociais, culturais e artísticas.
 c) Desenvolver a educação Física e estimular a prática de desportos.
 d) Promover atividades de assistência social para os associados mais necessitados, bem como quaisquer outras que venham a ser consideradas de interesse da maioria de seus associados.
 e) Desenvolver programas habitacionais para seus associados.
- Art. 3º - Para atingir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO poderá filiar-se a entidades oficiais de direção de desportos amadores, bem como a outros órgãos representativos das atividades compreendidas nos objetivos da Associação.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS E SEUS FAMILIARES

- Art. 4º - Constituirão o quadro de associados, os servidores e seus dependentes diretos, ou seja esposa e filhos ou marido e filhos, servidores inativos e viúvas dos ex-servidores, a critério do Conselho Diretor.
- Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO manterá as seguintes categorias de sócios:
- FUNDADOR
 - EFEITIVO
 - DEPENDENTE

- § 1º- Serão sócios fundadores os que constituirem a ASSOCIAÇÃO até o 3º mês consecutivo à sua fundação.
- § 2º- Serão sócios efetivos, aqueles que pagarem jóia para admissão, a partir do 4º mês consecutivo à fundação.
- § 3º- Serão sócios dependentes os associados que não fazem parte do quadro de lotação da 5ª RRG, 7ª EEO, ou COOPEDER, ou os servidores que por opção, através de seus laços diretos de família com outros associados, assim o desejarem.
- § 4º- Serão sócios honorários os não sócios ou impossibilitados de o serem pelo Estatuto, mas que prestarem, reconhecidamente, relevantes serviços à ASSOCIAÇÃO ou por ela sejam homenageados.

ART. 6º- A admissão como sócio será feita mediante proposta formulada por um associado, em pleno gozo de seus direitos, subscrita pelo candidato.

§ único - A proposta será encaminhada à Diretoria, que procederá as sindicâncias, julgamento e decisão.

ART. 7º- A readmissão de sócios que tenham sido excluídos por infrações ou atraso no pagamento das mensalidades, deverá ser submetida à aprovação do Conselho Deliberativo.

ART. 8º- São Deveres do Associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento interno e as Resoluções dos poderes da ASSOCIAÇÃO.
- b) Satisfazer os compromissos assumidos com a ASSOCIAÇÃO.
- c) Indenizar a ASSOCIAÇÃO em qualquer tipo de prejuízo material causado por si ou por qualquer de seus familiares ou convidados.
- d) Zelar pelo bom conceito da ASSOCIAÇÃO, evitando ações ou situações que depõham contra o seu nome ou o de seus demais associados.

ART. 9º- CONSTITUI DIREITO DOS SÓCIOS FUNDADORES E EFETIVOS:

- a) Requerer do Presidente, a convocação extraordinária do Conselho Deliberativo ou a Assembléia Geral, mediante requerimento assinado pelo menos por 1/3 dos sócios, quites, desde que se indique o motivo da convocação.
- b) Tomar parte das Assembléias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado, vedada a representação.

C) Protestar por escrito, junto ao Conselho Deliberativo, contra atos ou ações que, praticadas pela Diretoria, por sócios, familiares ou empregados, sejam reputados contrários aos direitos dos sócios, aos princípios da dignidade ou aos fins da ASSOCIAÇÃO.

ART 10º X Obrigam-se os sócios ao pagamento das seguintes contribuições:

a) FUNDADOR:

- 1) Trabalhador Braçal e Trabalhador Rodoviário: Mensalidade correspondente a 01% (um) do valor de Referência Regional.
- 2) Demais cargos: Mensalidade correspondente a 02% (dois) do valor de Referência Regional.

b) EFETIVO: Jóia correspondente a 10% (dez) do valor de Referência Regional até 90 (noventa) dias;

Após 90 (noventa) dias pagarão 01% (um) valor de Referência Regional, podendo o pagamento ser dividido em até 03 (treis) parcelas mensais, além da mensalidade referida acima no ítem "A".

c) DEPENDENTES: Não é devida nenhuma contribuição.

d) HONORÁRIO: Não é devida nenhuma contribuição.

ART 11º - Os sócios entrarão em gozo dos direitos que lhes confere o presente Estatuto, tão logo efetuem o pagamento da 1ª mensalidade ou jóia.

CAPÍTULO III

DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

ART 12º - São os seguintes os poderes da ASSOCIAÇÃO:

- a) ASSEMBLÉIA GERAL
- b) CONSELHO DELIBERATIVO
- c) CONSELHO FISCAL

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART 13º - A Assembléia Geral é a reunião dos sócios convocados por um fim determinado e poderá ser ordinária ou extraordinária.

§ Único - Nas Assembléias Gerais não se poderão tratar de assuntos que não estejam previstos no Edital de Convocação, sob pena de nulidade absoluta das deliberações que a respeito forem tomadas.

ART 14º - A convocação da Assembléia Geral será feita com antecedência mínima de 15 dias, em Edital publicado pelo menos em um jornal local, ou em avisos fixados nos vários quadros existentes na RRG.

Art. 15º - Para a realização da Assembleia Geral, far-se-ão até duas convocações, uma em primeira chamada, com dia e hora marcados, com presença da maioria absoluta dos sócios e na falta desses uma outra, em segunda chamada, uma hora após, com qualquer número de sócios.

Art. 16º - A direção dos trabalhos das Assembleias Gerais, caberá ao Presidente do Conselho Deliberativo, secretariado pelo Vice-Presidente e, na ausência destes, aos respectivos substitutos. Se ainda qualquer destes estiver ausente, a Assembleia decidirá a quem deve caber a direção.

Art. 17º - Serão ordinárias as Assembleias Gerais realizadas na primeira quinzena de maio para o fim específico de:

a) Eleger bienalmente os membros efetivos e suplentes da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Art. 18º - Serão extraordinárias as Assembleias Gerais convocadas para quaisquer fins, inclusive a de examinar proposta de aumento de contribuições, de modificações deste Estatuto ou preencher vagas eventualmente ocorridas nos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 19º - O Conselho Deliberativo é órgão de consulta, de manifestação coletiva dos sócios e de fiscalização de cumprimento do presente Estatuto, cabendo-lhe principalmente:

- a) Elaborar, manter e fazer cumprir um regimento onde se espe cifiquem as atribuições, prerrogativas e responsabilidades de seus membros.
- b) Propor a perda do mandato de qualquer membro da Diretoria
- c) Apreciar e decidir sobre recursos interpostos contra atos da Diretoria.
- d) Apreciar proposta da Diretoria, fixando o valor das jóias a serem cobradas periodicamente dos sócios, de conformida de com o presente Estatuto.
- e) Apreciar, aprovando ou não, os pareceres do Conselho Fis cal.
- f) Conceder títulos honoríficos.
- g) Convocar Assembleia Geral.
- H) Aprovar a realização de despesas extra- orçamentárias.

- i) Apreciar proposta de aumento de mensalidades dos sócios, apresentada pela Diretoria, de conformidade com o presente Estatuto.
- j) Propor à Assembleia Geral, a reforma deste Estatuto.
- l) Eleger substitutos para os cargos da Diretoria em caso de vacância ou impedimento dos titulares.
- m) Decidir sobre os casos omissos do presente estatuto.

Art. 20º - A convocação do Conselho Deliberativo ficará a cargo de seu Presidente.

Art. 21º - Não poderão compor o Conselho Deliberativo, os membros da Diretoria.

Art. 22º - Os membros do Conselho Deliberativo, eleitos em Assembleia Geral, serão em número de 05(cinco). O número de suplentes será o mesmo dos candidatos inscritos, obedecendo à ordem decrescente de votação.

§ 1º - No mesmo dia da posse, se realizará a 1ª reunião ordinária do Conselho para eleição do seu presidente.

§ 2º - Perderão ao mandato, os membros do Conselho que faltarem durante o ano, a 03(três) reuniões consecutivas ou a 05(cinco) alternadas, sem motivo justificado.

§ 3º - As vagas verificadas no Conselho, serão preenchidas pelos suplentes, convocados segundo ordem de maior votação.

§ 4º - Se o Conselho se reduzir originalmente a menos de 80%(oitenta por cento), de seus membros, convocar-se-á uma Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento de todas as vagas até então ocupadas pelos suplentes.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23º - O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador, cabendo-lhe principalmente:

- a) Verificar a exatidão dos registros contábeis da ASSOCIAÇÃO;
- b) Solicitar reuniões dos membros do Conselho Deliberativo
- c) Dar pareceres sobre os relatórios, balanços e demonstrações financeiras, encaminhando-os ao Conselho Deliberativo e sugerindo, se for o caso, medidas em benefício da melhor organização e desenvolvimento das finanças da Associação.

§ 1º - O parecer sobre o balanço será encaminhado ao Conselho Deliberativo até 30/04 do ano seguinte.

§ 2º - É vedado ao Conselho Fiscal reter em seu poder, por mais de 07(sete) dias, os documentos, livros e balancetes da ASSOCIAÇÃO.

Art. 24º - O Conselho Fiscal é constituido de 03(três) membros. Os mandatos deverão coincidir com os da Diretoria. Será eleito Presidente o candidato mais votado.

Art. 25º - Não poderão compor o Conselho Fiscal:

- a) Membros da Diretoria do mandato atual.
- b) Os parentes de membros da Diretoria, até 2º grau.

§ 1º - Poderão compor o Conselho Fiscal quaisquer dos 05 (cinco) membros do Conselho Deliberativo, acumulando as duas funções, simultaneamente.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 26º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO SERÁ composta de 10(dez) membros assim denominados:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário
- Diretor Social
- Diretor de Esportes
- Diretor de Patrimônio
- Tesoureiro
- Coordenador da Cantina
- Coordenador da horta e pomar
- Coordenador do PRODERCASAS

§ 1º - O mandato será gratuito, renunciável a todo tempo, sem necessidade de causa justificável.

§ 2º - Qualquer sócio contribuinte poderá ser eleito para a Diretoria.

§ 3º - A duração do mandato da Diretoria será de 02(dois) anos, sendo admitida a recondução total ou parcial de seus membros aos mandatos seguintes.

Art. 27º - As reuniões da Diretoria serão semanais, em caráter Ordinário, em dia e hora a serem fixados de acordo com o critério da maioria de seus membros ou em caráter Extraordinário, a critério de seu Presidente, quando a necessidade imediata assim o exigir.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 28º - Ao Presidente compete:

- a) Convocar e Presidir as Seções Ordinárias e Extraordinárias da Diretoria.
 - b) Representar a ASSOCIAÇÃO judicialmente ou extra-judicialmente e constituir advogado ou procurador para os mesmos fins.
 - c) Nomear e demitir empregados e fixar salários dos mesmos.
 - d) Assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques e papeis que envolvam quantias de até 10(dez) vezes o valor de referência vigente. Os que excederem esse valor deverão ser previamente autorizados pelo Conselho Deliberativo.
 - e) Fazer, juntamente com o tesoureiro, aplicação financeira do fundo de caixa existente, bem como autorizar empréstimos de emergência aos associados.
 - f) Superintender negócios da ASSOCIAÇÃO.
 - g) Apresentar ao Conselho Deliberativo, anualmente ou quando este o exigir, os relatórios de sua gestão e balancetes financeiros da ASSOCIAÇÃO.
- § único - O balanço deverá ser encaminhado todo ano, até 23/04, para apreciação do conselho Fiscal.
- h) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimentos da ASSOCIAÇÃO.
 - i) Assinar com o Secretário os títulos de propriedade, diplomas, carteiras dos associados, ofícios e outros documentos de igual natureza.
 - j) Estipular, até o valor máximo de 02(dois) valores de referência, os empréstimos de emergência.
 - k) Propor ao Conselho Deliberativo, a contratação de empregados da ASSOCIAÇÃO.

Art. 29º - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos.
- b) Auxiliar e substituir temporariamente, qualquer dos demais membros do Conselho Diretor, nos atos da ASSOCIAÇÃO.
- c) Assinar cheques na falta do Presidente ou do Tesoureiro.

Art. 30º - Ao Diretor Social compete:

- a) Promover e controlar as atividades de Assistência Social estabelecidas pela Diretoria.

- b) Promover e controlar reuniões sociais, festividades e encontros.
- c) Promover e incentivar atividades sócio-culturais e programas especiais, dentro das possibilidades da ASSOCIAÇÃO.
- d) Colaborar com os coordenadores da horta e pomar e da cantina, fornecendo aos mesmos subsídios de ordem econômico-social.

Art. 31º - Ao Diretor de Esportes compete:

- a) Promover torneios e competições esportivas, internos e externos.
- b) Promover jogos de salão.
- c) Requisitar o material esportivo necessário à prática das diversas modalidades existentes.

Art. 32º - Ao secretário compete:

- a) Auxiliar e substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos.
- b) Redigir as atas das reuniões da Diretoria, bem como todos os papéis, correspondências e documentos da ASSOCIAÇÃO.
- c) Ter sob a sua responsabilidade os arquivos existentes.
- d) Providenciar a organização, tramitação e divulgação da correspondência da ASSOCIAÇÃO.

Art. 33º - Ao tesoureiro compete:

- a) Arrecadar a receita da ASSOCIAÇÃO e pagar as despesas aprovadas pelo Presidente.
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade, documentos e valores financeiros pertencentes à ASSOCIAÇÃO.
- c) Assinar com o Presidente os cheques emitidos pela ASSOCIAÇÃO.
- d) Apresentar balancetes periódicos e balanço geral anual, bem como demonstrativos de receitas e despesas solicitadas pela Diretoria, quando em Seção Ordinária.
- e) Dirigir os serviços de cobrança.
- f) Adquirir, autorizado pelo Presidente ou pelo Conselho-Diretor, conforme o caso, todo o material requisitado pelos diversos departamentos da ASSOCIAÇÃO.

- g) Prestar ao Conselho Fiscal, todas as informações que forem solicitadas, franqueando-lhe o exame de todos os documentos e livros da tesouraria.
- h) Orientar o Presidente quanto à melhor aplicação do Fundo de caixa disponível.

Art. 34º - Ao Diretor Patrimonial compete:

- a) Administrar os bens patrimoniais da ASSOCIAÇÃO.
- b) Zelar e fazer zelar pelas instalações e materiais esportivos.
- c) Propor a aquisição ou venda dos bens patrimoniais móveis e imóveis.
- d) Verificar a necessidade e sugerir a aquisição de materiais de conservação e manutenção.

Art. 35º - Ao Coordenador da Cantina compete:

- a) Administrar e coordenar o funcionamento da cantina.
- b) Zelar pela limpeza das instalações, utensílios e materiais ali existentes.
- c) Zelar pela qualidade nutritiva dos alimentos oferecidos aos associados.
- d) Suprir as necessidades da cantina.
- e) Procurar manter um percentual mínimo de lucro, a fim de tornar, o mais acessível possível, a aquisição de alimentos por parte dos associados.
- f) Propor, para aprovação da Diretoria, os preços de cada unidade à venda, bem como as suas alterações quando assim se fizer necessário.

§ 1º - Os serviços de cantina e bar serão administrados diretamente pela ASSOCIAÇÃO, devendo o fornecimento de salgados e comestíveis, ser explorado de preferência por associados ou seus familiares.

Art. 36º - Ao Coordenador da Horta e Pomar compete:

- a) Administrar e coordenar o funcionamento da horta e do pomar.
- b) Zelar pela ordem e limpeza da área plantada e suas instalações.
- c) Suprir as necessidades da horta e do pomar.
- d) Zelar pela qualidade nutritiva dos produtos da horta e do pomar.

e) Promover e controlar a distribuição dos produtos da horta e do pomar, observando a orientação da Diretoria.

Art. 37º - Ao Coordenador do Prodercasas compete:

- a) Assessorar o Engº Chefe da RRG na definição das prioridades de construção ou reforma de imóveis destinados à moradia de seus associados pertencentes à DERNINAS.
- b) Auxiliar na liberação da documentação necessária para obtenção de financiamento através do PRODECON ou outros programas similares.
- c) Representar a Residência Regional do DER em todas as programações estabelecidas pelo Prodercasas central.
- d) Assessorar o Diretor Social em assuntos relacionados com o programa de Assistência Social estabelecido pela AS - SOCIAÇÃO.
- e) Coordenar e providenciar junto aos Órgãos Financeiros estabelecidos, a liberação dos recursos destinados à execução do Programa habitacional dos associados.

CAPÍTULO V

DA ECONOMIA

Art. 38º - O Patrimônio será constituído pelos bens móveis e imóveis que a ASSOCIAÇÃO possua ou venha a possuir.

Art. 39º - A vida financeira da ASSOCIAÇÃO, orientar-se-á pelo organismo elaborado e aprovado anualmente.

Art. 40º - Constituição receita da ASSOCIAÇÃO;

- a) As jóias e mensalidades dos sócios.
- b) As rendas eventuais e taxas diversas.
- c) O resultado da exploração dos serviços de bar e restaurante.
- d) A renda proveniente das reuniões artística, sociais e esportivas.
- e) Produto da alienação de bens.
- f) Doações de qualquer natureza.

Art. 41º - Constituição despesas da ASSOCIAÇÃO;

- a) Os salários e gratificações de empregados, taxas e gastos necessários à manutenção da ASSOCIAÇÃO.
- b) A aquisição de material de consumo para bar e restaurante bem como de materiais de expediente esportivo.

- c) Os custos das reuniões artísticas, sociais e esportivas.
 - d) A conservação dos bens móveis e imóveis da ASSOCIAÇÃO.
 - e) Os gastos eventuais.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42º - As pessoas estranhas à ASSOCIAÇÃO só poderão participar das reuniões artísticas, sociais e esportivas, mediante convites-ingresso fornecido aos sócios que por elas se responsabilizarem.

§ único - A Diretoria controlará a expedição dos convites-
-ingresso visando assegurar em todas as reuniões
ampla predominância numérica de sócios e seus fa-
miliares.

Art. 43º - Os associados de entidades similares, também vinculadas ao DER/MG, poderão ter, quando em visita, livre acesso as instalações da ASSOCIAÇÃO, à critério da Diretoria.

Art. 44º - São expressamente proibidas, em qualquer dependência da ASSOCIAÇÃO, manifestações de caráter-partidário ou religioso, bem como a prática de jogos de azar de qualquer modalidade.

Art. 45º - A ASSOCIAÇÃO poderá manter, em complemento ao presente Estatuto regulamentos específicos assim definidos:

- a) Regimento interno do Conselho Deliberativo.
 - b) Regimento interno da cantina, horta e pomar.
 - c) Regimento interno da Diretoria.
 - d) Regulamento das eleições.

§ único - A Diretoria poderá elaborar tantos outros regulamentos internos quantos necessários, para o bom andamento de suas atribuições.

Art. 46º - Em caso de falecimento do associado, seus dependentes não perderão os direitos e benefícios adquiridos, ficando sujeitos no entanto, ao pagamento das contribuições normais, relativas a 01 (um) associado.

Art. 47º - Nas eleições, caso haja empate, será considerado eleito o associado mais antigo no quadro social.

§ 1º - Não é permitido o voto por procuração

§ 2º - O voto será secreto

Art. 48º - A ASSOCIAÇÃO só poderá ser dissolvida mediante decisão de no mínimo 3/4 (treis quartos) dos sócios.

§ único - Em caso de dissolução, reverterá o respectivo " caixa e bens em favor de entidades benficiaentes.

Art. 49º - O associado que deixar de fazer parte do quadro, por vontade própria, falta de pagamento ou qualquer outro motivo, não terá direito a nenhuma indenização financeira, não podendo transferir a terceiros a sua participação como associado.

Art. 50º - Perderá os direitos como associado, todo aquele que estiver em débito com mais de 03(Três) mensalidades, sendo excluído quando completar a quarta mensalidade em atraso.

Art. 51º - As mensalidades deverão ser pagas, até o 10º dia após o recebimento dos seus vencimentos correspondentes ao mês anterior.

Estatuto aprovado na Assembleia Geral de Constituição da ARU - Associação dos Rodoviários de Ubá, realizada no dia 29 de maio de 1984. Seguem a qualificação e assinaturas dos associados fundadores ao final desta ata, aprovada e simultaneamente, aprovando também o Estatuto ora transscrito, conforme decisão da Assembleia Geral de Constituição e como prova ainda, do ânimo de constituirem a Associação.

Continuando a presidir os trabalhos, o Sr. Engº. Flávio Geraldo de Paiva, determinou que se apresentassem as indicações para o preenchimento dos cargos da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal, no Estatuto recem-aprovado.

A seguir o Sr. Presidente determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais. Procedida a votação, foram os associados adiante relacionados, eleitos para comporem os seguintes cargos sociais:

CONSELHO DIRETOR

Presidente - Rita de Cássia Fernandes Pacheco

Vice-Presidente - João Martins dos Reis.

Secretário - José Leão de Freitas

Diretor Social - Martha Lúcia Pereira Talma
José Joaquim Barbosa

Diretor de Esportes - Adgard Teixeira da Costa

Diretor de Patrimonio - Celso Bonifácio Gomes
Tesoureiro - Engº. Marco Aurélio M. Coelho da Silva
Coordenador da Cantina - José Assis Nogueira de Lima
Coordenador da Horta e Pomar - Paulo Fernando Madureira
Coordenador da PRODERCASAS - Engº. Jaime Oliveira de Siqueira

CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente - Engº. Flávio Geraldo de Paiva
Secretário - Engº. José Lucio Peluso dos Santos
Vogal - Sidney Braga Biscotto
Vogal - Sheila Maria Cobuci Doumith Madureira
Vogal - Ulisses Silva

CONSELHO FISCAL

Engº. Francisco de Assis Homem Del'Galdio

Ivan Pereira da Silva

Elias Fabiano da Silva

Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos, após o que o Sr. Engº. Flávio Geraldo de Paiva, passou a direção dos trabalhos ao presidente eleito da Associação " Rita de Cassia Fernandes Pacheco, Este, após agradecer a colaboração da Assembleia, declarou definitivamente constituida, desta data para o futuro a ARU - Associação dos Rodoviários de Ubá, que tem por objetivo, trabalhar pelo desenvolvimento e bem estar social dos servidores da 5ª RRG , 7ª EEO e Coopeder -Ubá-MG , bem como proporcionar aos associados apoio social-cultural, econômico e assistencial de suas possibilidades.

Como nada mais houvesse a ser tratado, o Presidente, após conceder palavra franca e ninguém dela fizesse uso, deu por encerrados os trabalhos e eu José Leão de Freitas, que servi de secretário, lavrei a presente ata, lida e achada conforme, contem a seguir a qualificação e assinatura dos associados fundadores, ratificando os termos do Estatuto aprovado e sua livre vontade de organizarem a associação e aprovada também, a presente ata.

Ubá-MG , 29 de maio de 1984



Rita de Cassia Fernandes Pacheco

Acta 01/84 da ARV - Associação dos Rodoviários de Olívia, realizada aos 18 de Julho de 1984, às 14:00 hs., na sala de reuniões da 5^a ERG. Ela, numeraram os membros a saber: Rita de Cássia Fernando Paduco - Presidente, José Martins dos Reis - Vice-Presidente, Marta Lúcia Pivina Palma - Diretora Social, Edgar Pixotra da Costa - Diretor de Esporte, Paulo Fernando Madureira - Coordenador da Luta, Renan, José de Amis Nogueira Brinca - Diretor de Patrimônio, Eugéne Gama de Oliveira Siquira - Presidente da Prodernasas - Elias Fabiano da Silva - membros do conselho fiscal. Foi justificada a falta do secretário José Henrique de Britas e do tesoureiro Eugéne Marcos Renílio Mendes Calheiros da Silva, uma vez que os mesmos se encontravam em viagem. Após ter sido aberta a reunião pela Sr. Presidente, o coordenador da luta, José de Amis Nogueira Brinca, tomou a palavra e comentou sobre o não funcionamento da mesma, alegando a falta de sua graduação, onde o Sr. Fernando se propôs a empurrar uma até que a ARV, recebesse a docção de nova graduação feita pela Enquadraria Civil. Ficou definida também que a cautela iria permanecer pelo sistema de fichas as quais já estavam sendo produzidas. O Sr. José de Amis comentou ainda sobre um problema que estava surgindo onde alguns associados achavam que teriam 03 meses para pagar a mensalidade sempre 02 mensalidades atrasadas (no de interpelação do estatuto), ob. Sr. Rita deu a sugestão de fazermos cartões para pagamento em banco com o valor fixo, para melhor controle, e os que atrasarem o pagamento teriam o

acrescimo de uma multa. Comentou ainda que o Sr. Ronald pediu para fazer um ofício para o Presidente do DPPN (Dr. Paulo Rozen), pedindo uma doação para a APRV. Foi também ao encaminhamento dos presentes que o pessoal do DPPN (Departamento de Policia Rodoviária de Elba) queria ser sócios da Associação, mas visto não constar nessa no Estatuto referente a associação, será levada ao encaminhamento do Conselho Deliberativo para estudar e definir o caso. Foi, Marta Lúcia Pereria Palma, que também substituiu o Sr. José de Souza de Paula, secretário da APRV, nesse encaminhamento da diretoria que havia requerido a doação de 01 caminhão de bita para a Associação e que a requisição para buscar a bita já estava com a Sra Rita. Observe-se que os observar que nenhuma das presentes pretendia fazer uso da palavra, agendaram a todos e declararam encerrada a reunião. Foi, Marta Lúcia Pereria Palma, que encerrou esta ata, assinada, encerrada e achada adequada e que permaneça, ficando assinada pelos presentes:

Presidente : Raduco

Vice-Presidente : José

Diretora Social : Palma

Diretor de Esportes : J.

Coordenador da Hora : J.

Diretor de Patrimônio : J.

Presidente da Produtoras : Jamil Góes de Lemos

Conselho Fiscal :

Maria Grauia, Luiz Berto e Aut. Cândido.
Cô nesse foi aberta com a palavra o presidente, que pôs em pauta o assunto referente à construção de um dormitório na área da ARU, substituindo o alojamento do DER, na rodovia Ubaí. Todavira logo em seguida o Eng. Francisco falou dessa construção, pois a Pres. de Ubaí, está colocando obstáculo ao alojamento do DER na rodovia, está construindo para os padões e normas. logo excluído o gato, que decidiu que não havia possibilidade da construção de um dormitório no território da ARU. Nada sua ficando a tratar, em último momento de Carvalho (Santos) eximiu a presidente da que era assinada por mim e pelo presidente e por todos os presentes.

Antônio P.F. da Silveira

Apparecida
Silveira
Miguel
Couto

Francisco
Silveira

José Silveira
Silveira
Silveira

Esta 04/95 - após 24 dias do mês de novembro de 1995, reunii. n. os membros da diretoria da ARU às 16:00 horas, para discutir assuntos referente à associação, estiveram presentes: Luis Antônio Giugicini; José Maria Grauia, Antônio Cílio, Eng. José de Souza Bragagni, José Martius, Hélio Vidal Batista, Luiz Berto, Aut. da Serra (Pimentel), Paulo de Oliveira, Antônio Ciotti. Com a palavra o presidente, o mesmo salientou que José leu a ata anterior e

ual foi apurada e assinada. Fizemos seu se-
gundo esclarecimento a presidente de todos e pôs
em pauta o assunto referente ao Horno do
istal do DER em Tocantins, exercido pelo
ordenador da 5ª C.R.C., Fizemos transcrição de suas
I. Gaudio à ARV, com opinião de que
seria morte brutalizada para o cativeiro
a qual da 5ª C.R.C. Também foi proposto
que a ARV administrar as apreensões de
mais entregues a DER pela Polícia Rato-
riana, colocado em votação, foi aprovado
por unanimidade pelos presentes. Oito
minutos assunto reg. ao Horno, que foi dici-
lido que o DER, não produziriam seu
ocorrido, legalizando o proposto. Ficou o
Fizemos José de Souza Bragança responsável pelo
correto do DER junto à ARV. O mesmo dia cada
explicação de diversas maneiras que a ARV
podia usufruir da área do Horno e os
seus. Exemplo: Cracas de puxo, hercali-
cas, legumes em geral, cestaria de peneiros, ferro-
vios, frutos diversos, etc.). Nada mais fe-
rido a tratar, em José Maria Gravina (lecre-
ário), quem a presidente está que vai assinar
a por quem e todos os presentes.

D. M. Alvaria.
Antônio Silveira

Antônio P. F. da Silva

Almaraçom

Benedito Matheus

Juiz Bernardo Oliveira

Berti

Paulo Vaz de Souza

Magalhães